





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 39/2026
Chamada Pública PNAE nº 001/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (EFR), destinados ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

1.2. Os alimentos a serem adquiridos compreendem produtos convencionais e poderão incluir produtos orgânicos ou agroecológicos, conforme disponibilidade e interesse dos fornecedores.

1.3. A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) nos preços em relação aos convencionais, nos termos da Lei nº 12.512/2011.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em:

- Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 – obrigatoriedade de destinar no mínimo 45% dos recursos do PNAE à compra direta da agricultura familiar;
- Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 – normas para execução do PNAE;
- Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – Política Nacional da Agricultura Familiar;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 – preços diferenciados para produtos orgânicos.

2.2. A chamada pública é a modalidade obrigatória para aquisições de alimentos da agricultura familiar destinados ao PNAE, dispensando licitação convencional, conforme art. 24, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3. DOS FORNECEDORES HABILITADOS

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados na Lei nº 11.326/2006, incluindo:

- Fornecedores individuais (detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo);
- Grupos informais (dois ou mais agricultores com CAF Pessoa Física);
- Grupos formais – associações e cooperativas (detentores de CAF Jurídica);
- Empreendedores Familiares Rurais – EFR (detentores de CAF Jurídica).





3.2. É vedada a participação de agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. As especificações, quantidades estimadas e preços de aquisição dos gêneros alimentícios são os constantes da tabela a seguir (Anexo I do Edital):

Item	Produto / Especificação	Unid.	Qtd.	Merc. 01 (R\$)	Coop. 01 (R\$)	Coop. 02 / CEASA (R\$)	Preço Médio (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	Abobrinha	Kg	150	5,99	5,50	-	5,74	861,00
02	Açúcar mascavo (embalagem 1 kg, com SIF, registro e rótulo com data de fabricação e validade)	Kg	150	15,99	18,00	-	16,99	2548,50
03	Alface	Unid.	2.000	3,99	5,20	-	4,59	9180,00
04	Amendoim	Kg	150	13,99	-	-	13,99	2098,50
05	Banana Catura	Kg	3.000	3,99	5,80	-	4,89	14670,00
06	Batata doce	Kg	300	5,99	6,50	-	6,24	1872,00
07	Bergamota	Kg	1.800	5,99	5,10	-	5,54	9972,00
08	Beterraba	Kg	300	6,99	7,90	2,50	5,82	1746,00
09	Brócolis	Unid.	350	6,99	7,30	-	7,14	2499,00
10	Cebola	Kg	500	5,99	6,10	1,50	4,53	2265,00
11	Cenoura	Kg	550	4,99	8,60	3,00	5,53	3041,50
12	Couve-flor	Unid.	250	9,99	9,00	4,17	7,72	1930,00
13	Chuchu	Kg	200	4,99	5,30	3,50	4,59	918,00
14	Espinafre	Maço	50	-	7,00	-	7,00	350,00
15	Farinha de milho (100% milho puro, sem conservantes, embalagem 1 kg, validade mínima 3 meses)	Kg	250	5,99	5,50	-	5,74	1435,00
16	Feijão preto	Kg	200	5,99	11,00	-	8,49	1698,00
17	Laranja	Kg	1.500	5,99	4,75	-	5,37	8055,00
18	Leite líquido UHT integral (caixa 1 litro, original do fabricante, prazo de validade e lote)	Litro	7.500	4,99	6,15	-	5,57	41775,00
19	Líquido lácteo fermentado (diversos sabores, embalagem 1 litro, validade mínima 3 meses, registro no Ministério da Agricultura)	Litro	1.200	4,99	5,50	-	5,24	6288,00
20	Mandioca	Kg	1.000	8,99	12,45	-	10,72	10720,00
21	Mel de abelha (registro na Vigilância Sanitária, validade mínima 3 meses)	Kg	40	29,99	35,00	-	32,49	1299,60
22	Melado batido (registro na Vigilância Sanitária, validade mínima 3 meses)	Kg	120	29,99	16,00	-	22,95	2754,00
23	Moranga cabotiã	Kg	1.000	3,99	5,20	-	4,59	4590,00
24	Ovos	Duzia	650	12,99	13,00	6,36	10,78	7007,00
25	Pimentão verde	Kg	40	8,99	9,20	5,00	7,73	309,20
26	Queijo tipo mussarela fatiado (embalagem 150 g, 1ª qualidade, com fabricação e validade)	Unid.	2.000	9,99	9,00	-	9,49	18980,00
27	Repolho verde	Unid.	500	5,99	7,50	-	6,74	3370,00





Item	Produto / Especificação	Unid.	Qtd.	Merc. 01 (R\$)	Coop. 01 (R\$)	Coop. 02 / CEASA (R\$)	Prego Médio (R\$)	Total Estimado (R\$)
28	Suco de laranja integral (registro na Vigilância Sanitária, validade mínima 3 meses)	Litro	1.200	17,99	14,00	14,00	15,33	18396,00
29	Suco de uva integral (registro na Vigilância Sanitária, validade mínima 3 meses)	Litro	2.400	16,99	16,00	14,00	15,66	37584,00
30	Tempero verde	Maço	1.500	3,99	4,75	-	4,37	6555,00
31	Tomate fresco	Kg	1.000	7,99	8,90	3,50	6,79	6790,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								231.557,30

4.2. Os preços médios acima foram apurados com base em pesquisa realizada junto a três fontes: mercado varejista local (Merc. 01), Cooperativa 01, Cooperativa 02 / CEASA (quando disponível), conforme determina o §1º do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

4.3. Não foram considerados valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, nos termos da Resolução CD/FNDE vigente.

4.4. Não serão aceitas propostas com valores diferentes dos constantes neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE E SANITÁRIOS

5.1. Os alimentos in natura de origem vegetal sem processamento não necessitam de registro sanitário. Os alimentos processados devem atender à legislação da ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual/Municipal e do Ministério da Agricultura e Pecuária.

5.2. Os produtos de origem animal (ovos, mel, queijo, leite) devem possuir registro nos órgãos competentes, com SIF, SIE ou SIM quando aplicável.

5.3. Não haverá exigência de amostra prévia dos alimentos.

5.4. Alimentos orgânicos devem obedecer à Lei nº 10.831/2003 e ao Decreto nº 6.323/2007.

6. LOCAL, FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA

6.1. A entrega será realizada SEMANALMENTE, diretamente nas Escolas Municipais de Trindade do Sul/RS, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

6.2. O prazo máximo para entrega é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da nutricionista responsável, ou conforme cronograma de entrega apresentado no Projeto de Venda.

6.3. As quantidades deverão ser conferidas por pesagem em balança, não sendo aceita diferença superior ou inferior a 500 gramas.

6.4. A entrega será atestada por meio de termo de recebimento assinado em duas vias pelo fornecedor e pelo representante da Contratante.

6.5. Alimentos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou higiênico-sanitárias não serão recebidos, devendo o fornecedor efetuar a substituição em até 48 horas, sem ônus para o Contratante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, por transferência eletrônica em conta bancária do contratado.





7.2. As notas fiscais de empreendimento familiar deverão conter o nº da CAF, nº do CPF e o nome do produtor rural.

7.3. Os documentos fiscais devem ser emitidos em nome do Município, identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

7.4. É vedada a antecipação de pagamento e a solicitação de documentação adicional como condição de pagamento.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Fornecedor Individual (CAF Pessoa Física)

- Cópia do CPF;
- Extrato do CAF Pessoa Física emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda assinado pelo agricultor;
- Declaração de produção própria (Anexo II do Edital);
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, quando for o caso.

8.2. Grupo Informal (dois ou mais agricultores)

- Cópias dos CPFs;
- Extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda com assinatura de todos os participantes;
- Declaração de produção (Anexo III do Edital);
- Prova de requisitos higiênico-sanitários, quando for o caso.

8.3. Grupo Formal – Associações e Cooperativas (CAF Jurídica)

- CNPJ; Extrato do CAF Pessoa Jurídica (últimos 60 dias);
- Certidão Negativa Federal e CRF/FGTS;
- Estatuto e ata de posse da atual diretoria;
- Projeto de Venda assinado pelo representante legal;
- Declarações conforme Anexos IV e V do Edital;
- Relação de agricultores participantes (nome, CAF, valor, alimento).

8.4. Empreendedor Familiar Rural – EFR

- CNPJ; Extrato do CAF PJ; Certidão Negativa Federal; CRF/FGTS;
- Contrato/estatuto social;
- Projeto de Venda, declarações e relação de agricultores conforme Edital.

8.5. Na ausência de extrato do CAF, admite-se o NIS no CadÚnico, desde que conste a identificação de agricultor familiar.

8.6. Na ausência ou desconformidade documental, o Município concederá prazo de 5 (cinco) dias para regularização.

9. DO PROJETO DE VENDA

9.1. O Projeto de Venda deverá descrever o(s) produto(s) quanto a características, quantidade a ser fornecida e preço de venda, adotando os valores exatamente iguais aos definidos neste Termo de Referência.

9.2. As quantidades deverão ser distribuídas proporcionalmente dentro do período de fornecimento.

9.3. O valor ofertado deve considerar todos os insumos, frete, embalagens e encargos necessários ao fornecimento, incluindo entrega nas Escolas Municipais.

9.4. Não serão aceitos projetos com valores diferentes dos preços de referência. Não será aceita proposta que não contemple produção própria do proponente.





10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Primeira etapa – Localidade (em ordem de prioridade):

- Fornecedores locais (CAF no município de Trindade do Sul/RS);
- Fornecedores da região geográfica imediata;
- Fornecedores da região geográfica intermediária;
- Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul;
- Fornecedores do País.

10.2. Segunda etapa – Desempate (sucessiva e excludente):

- Assentados da reforma agrária, povos indígenas, quilombolas, grupos de mulheres ou jovens agricultores;
- Fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos certificados;
- Grupos formais; grupos informais; fornecedores individuais; cooperativas centrais.

10.3. Persistindo empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso, divisão do fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações do Contratado

- Entregar os alimentos dentro dos prazos, quantidades e especificações estabelecidas;
- Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem adequada e conservação dos produtos até a entrega;
- Substituir, às suas expensas, alimentos rejeitados no prazo máximo de 48 horas;
- Emitir notas fiscais conforme determinações do Edital;
- Comunicar imprevistos que impeçam o cumprimento do cronograma de entrega.

11.2. Obrigações do Contratante

- Efetuar o pagamento em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação do documento fiscal;
- Indicar o responsável pelo recebimento dos alimentos em cada unidade escolar;
- Inspeccionar os alimentos no ato do recebimento, registrando eventuais não conformidades;
- Controlar os limites individuais de venda dos agricultores (grupos informais e individuais).

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período necessário ao atendimento do calendário letivo de 2026, podendo ser firmados tantos contratos quantos sejam necessários para atender às quantidades demandadas.

13.2. O contrato conterá cláusula de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





15. ANEXO – PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o §1º do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, junto a, no mínimo, três fontes distintas: mercado varejista local (Merc. 01), Cooperativa 01 e Cooperativa 02 / CEASA. Os preços de sítios eletrônicos governamentais não foram considerados. Os valores constantes na coluna "Preço Médio" correspondem ao preço de aquisição a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, já considerando os insumos e encargos necessários ao fornecimento.

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Merc. 01 (R\$)	Coop. 01 (R\$)	Coop.02/CEASA (R\$)	Preço Médio (R\$)
01	Abobrinha	Kg	150	5,99	5,50	-	5,74
02	Açúcar mascavo (embalagem 1 kg, com SIF, registro e rótulo com data de fabricação e validade)	Kg	150	15,99	18,00	-	16,99
03	Alface	Unid.	2.000	3,99	5,20	-	4,59
04	Amendoim	Kg	150	13,99	-	-	13,99
05	Banana Catura	Kg	3.000	3,99	5,80	-	4,89
06	Batata doce	Kg	300	5,99	6,50	-	6,24
07	Bergamota	Kg	1.800	5,99	5,10	-	5,54
08	Beterraba	Kg	300	6,99	7,90	2,50	5,82
09	Brócolis	Unid.	350	6,99	7,30	-	7,14
10	Cebola	Kg	500	5,99	6,10	1,50	4,53
11	Cenoura	Kg	550	4,99	8,60	3,00	5,53
12	Couve-flor	Unid.	250	9,99	9,00	4,17	7,72
13	Chuchu	Kg	200	4,99	5,30	3,50	4,59
14	Espinafre	Maço	50	-	7,00	-	7,00
15	Farinha de milho (100% milho puro, sem conservantes, embalagem 1 kg, validade mínima 3 meses)	Kg	250	5,99	5,50	-	5,74
16	Feijão preto	Kg	200	5,99	11,00	-	8,49
17	Laranja	Kg	1.500	5,99	4,75	-	5,37
18	Leite líquido UHT integral (caixa 1 litro, original do fabricante, prazo de validade e lote)	Litro	7.500	4,99	6,15	-	5,57
19	Líquido lácteo fermentado (diversos sabores, embalagem 1 litro, validade mínima 3 meses, registro no Ministério da Agricultura)	Litro	1.200	4,99	5,50	-	5,24
20	Mandioca	Kg	1.000	8,99	12,45	-	10,72
21	Mel de abelha (registro na Vigilância Sanitária, validade mínima 3 meses)	Kg	40	29,99	35,00	-	32,49
22	Melado batido (registro na Vigilância Sanitária, validade mínima 3 meses)	Kg	120	29,99	16,00	-	22,95
23	Moranga cabotiã	Kg	1.000	3,99	5,20	-	4,59
24	Ovos	Duzia	650	12,99	13,00	6,36	10,78
25	Pimentão verde	Kg	40	8,99	9,20	5,00	7,73
26	Queijo tipo mussarela fatiado (embalagem 150 g, 1ª qualidade, com fabricação e validade)	Unid.	2.000	9,99	9,00	-	9,49





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Merc. 01 (R\$)	Coop. 01 (R\$)	Coop.02/CEASA (R\$)	Preço Médio (R\$)
27	Repolho verde	Unid.	500	5,99	7,50	-	6,74
28	Suco de laranja integral (registro na Vigilância Sanitária, validade mínima 3 meses)	Litro	1.200	17,99	14,00	14,00	15,33
29	Suco de uva integral (registro na Vigilância Sanitária, validade mínima 3 meses)	Litro	2.400	16,99	16,00	14,00	15,66
30	Tempero verde	Maço	1.500	3,99	4,75	-	4,37
31	Tomate fresco	Kg	1.000	7,99	8,90	3,50	6,79

* Os preços de aquisição constantes neste Termo são os preços médios acima identificados, correspondendo ao valor pago ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.

Trindade do Sul/RS, 19 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Responsável Técnico / Nutricionista



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS